

ANEXO III

MUNICÍPIO DE JAPOATÁ

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(Art.60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: Brasil e Banese
 Agência Bancária: 2337-X
 Conta Bancária: 20751-9

Período: Fevereiro/2021

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Saldo disponível na conta corrente no ano anterior conforme registro contábil | | 16,37 |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Transferências de recursos do FUNDEB (1758.01.00) (A) | 1.616.090,42 | 2.966.167,24 |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB (1758.02.00) (B) | - | - |
| Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos vinculados ao FUNDEB (C) | 660,66 | 1.042,56 |
| TOTAL D = (A+B+C) | 1.616.751,08 | 2.967.209,80 |
| DESPESA EMPENHADA E PAGA NO EXERCÍCIO (1) | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica (E) | 716.089,57 | 1.659.880,15 |
| Salário ou vencimentos brutos | 716.089,57 | 1.659.880,15 |
| Encargos Patronais | - | - |
| Outras (Auxílio Alimentação) | - | - |
| Remuneração dos demais profissionais da educação | 185.777,41 | 304.555,55 |
| Salário ou vencimentos brutos | 185.777,41 | 304.555,55 |
| Encargos Patronais | - | - |
| Outras (A especificar) | - | - |
| Outras Despesas | - | - |
| Diárias | - | - |
| Material de consumo | - | - |
| Serviços prestados por pessoa física ou jurídica | - | - |
| Aquisição de equipamentos e material permanente | - | - |
| Ampliação de rede física | - | - |
| Outras (obras e instalações) | - | - |
| TOTAL (F) | 901.866,98 | 1.964.435,70 |
| RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica | - | - |
| Remuneração dos demais profissionais da educação | - | - |
| Outras Despesas (restos a pagar) | - | - |
| TOTAL (G) | - | - |
| OUTROS RECEBIMENTOS | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico | 225.080,59 | 455.417,96 |
| Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação | 29.692,14 | 55.310,65 |
| Indenizações e restituições de despesa | - | - |
| Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB | - | - |
| Outros Recebimentos (a especificar) | 255.955,88 | 255.955,88 |
| TOTAL (H) | 510.728,61 | 766.684,49 |
| OUTROS PAGAMENTOS | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico | 447.822,98 | 448.694,57 |
| Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação | 55.310,65 | 55.310,65 |
| Outros Pagamentos (a especificar) | - | - |
| TOTAL (I) | 503.133,63 | 504.005,22 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica | - | - |
| Remuneração dos demais profissionais da educação | - | - |
| Outras Despesas (a especificar) | - | - |
| TOTAL (J) | - | - |
| Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil | | 1.265.469,74 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Contribuição para formação do FUNDEB (90000000) | 403.057,12 | 729.279,57 |
| Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte (K) | - | - |
| APURAÇÃO | | |
| | % | |
| | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
| Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação L = (E/D X 100) | 44,29% | 55,94% |
| Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte M = (K/A X 100) | 0,00% | 0,00% |
| Recursos utilizados no Exercício N = F / (A+B) X 100 | 55,81% | 66,23% |

(1) As despesas empenhadas e pagas no exercício devem estar deduzidas de seus respectivos estornos.

* Na aplicação dos recursos do fundo, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária do FUNDEB, a qual deverá ser vinculada ao código sequencial nº 0309, do Plano de Contas - TC

* os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do Estado é o ensino fundamental e o ensino médio e do Município é a educação infantil e o ensino fundamental (art.211, § 2º e 3º da CF)

Japoatã, 26 de Fevereiro de 2021.

José Valmir dos Passos
 JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE